



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

NE 20/03



\*\*\*\*\*

## LEI Nº 3.205, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar Subvenção Social que especifica, e dá outras providências).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LEONARDO GOMES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 167, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE.**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder repasse mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a título de Subvenção Social à **IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO**, inscrita no CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, nesta cidade, nos termos da minuta anexa a qual passa a fazer parte integrante desta lei independentemente de sua transcrição, nos termos do inciso XXIX do artigo 167 da Lei 1.807/90 (Lei Orgânica Municipal), tendo como termo final dia 31 de dezembro de 2015.

**Art. 2º.** – A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Poder Executivo e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais, cabendo a Entidade subvencionada prestar contas à Prefeitura Municipal, correspondente aos recursos recebidos, no término de cada trimestre, sendo que os meses de novembro de dezembro de 2015 será no termino do bimestre.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações do orçamento para o exercício de 2014 e 2015 e em conformidade com a Leis nº 3062 de 18 de junho de 2013 e nº 3.141 de 18 de junho de 2014 – “Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO”, para os exercícios de 2014 e 2015, suplementadas se necessário, conforme classificação orçamentária abaixo, sendo tais recursos destinados à manutenção da entidade, conforme estabelece o plano de trabalho entregue anteriormente ao recebimento dos recursos e aprovados pelo Poder Público.

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal  
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Executora: 01 – Secretaria e Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.301.0027 – Saúde  
Projeto/Atividade: 2045000 – Atividades de Atenção Básica  
Natureza de despesa: 335043000000 – Subvenções Sociais  
Fonte de Recursos: 1 – Tesouro

**Art. 4º.** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2014, ficando ratificado e convalidado todos os atos praticados em decorrência desta lei.

Cardoso, 20 de março de 2015.

**Leonardo Gomes da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

**Aymar Jorge Ribeiro Hyal**  
Secretário de Administração, Finanças e Controladoria